



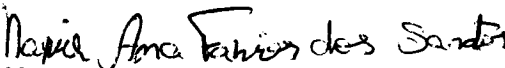
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 018/2017**, feito pela Pregoeira através do Laudo apresentado e regido pela Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7892/13 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME – CNPJ: 19.918.905/0001-73**, foi vencedora com o valor total de R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 05 de outubro de 2017.


MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017**, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: **THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME – CNPJ: 19.918.905/0001-73**, foi vencedora com o valor total de R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Juarez Távora- PB, 05 de outubro de 2017.


SUELLEN DINIZ DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taperoá

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Prefeitura Municipal de Uiraúna

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Lei Nº 845/2017, de 02 de Outubro de 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 24 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal de Uiraúna decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos legais relativos Lei Complementar nº 24 de dezembro de 2013, que dispõem sobre o Código Tributário Municipal e determina outras providências

Art. 2º A Lei Complementar nº 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a alteração seguinte:

Art. 41-A. São responsáveis, pela recolhimento do imposto devido ao Município de Uiraúna

1 - o tomador ou intermediário de serviço;
 2 - o provedor de exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
 3 - quando a empresa prestadora não comparecer a sua inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes ou deixar de emitir a Nota Fiscal de Serviços, estando obrigada a fazê-lo, na forma de como disciplina o Regulamento aprovado pelo Decreto do Poder Executivo Municipal;
 4 - quando utilizar serviços de profissionais autônomos, se não exigirem dos prestadores prova de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes, ou quando inscritos, não comparecerem a regularidade quando ao recolhimento do imposto;
 5 - quando o serviço for prestado por contribuinte não identificado.

de Fazenda;
 6 - quando o serviço for prestado por contribuinte não identificado;
 7 - quando o serviço for prestado por contribuinte não identificado.

intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.03; 3.04; 7.02; 7.04; 7.05; 7.09; 7.11; 7.12; 7.13; 7.15; 7.16; 7.17; 11.02; 11.04; 12.12; 17.05 e 17.09, efetuados por prestador de serviço sediado fora do Município de Uiraúna.

III - as entidades ou órgãos abaixo relacionados em relação a todos os serviços que lhe forem prestados:
 a) os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e do Município;
 b) as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza;

c) as empresas de armazenamento de combustíveis;
 d) o estabelecimento industrial, o comércio atacadista ou varejista cujo faturamento anual não ultrapasse o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
 e) as instituições de ensino superior;
 f) as administradoras de shopping centers;
 g) as instituições financeiras;

h) as incorporadoras e construtoras;
 i) os condomínios residenciais e empresariais;
 j) as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios;

k) as boates, casas de show, bares, restaurantes e assembléias;
 l) as empresas seguradoras e de capitalização;
 m) as entidades dos estabelecimentos onde se instalam máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo a exploração desses bens;

n) os administradores de obra, pelo imposto relativo a mão-de-obra, inclusive subcontratada, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra ou contratante;
 o) os titulares de direitos sobre prédios ou contratos de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou empreiteiros, pelo imposto devido por estes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE -ME - CNPJ: 19.918.905/0001-73, foi vencedora com o valor total de R\$ 16.965,00 (dezesessis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS

Jularez Tavora - PB, 05 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregão Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2017, que objetiva: Serviços de transporte de estudantes, estadia e federal; 02.060.12.361.1001.2031 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.1001.2032 - TRANSPORTE ESCOLAR - MDE-02.060.12.361.1001.2049 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB/OUTROS - 02.060.12.361.1001.2057 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE/PNATE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017, PARTES CONTRATANTES: CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 14.900,00; ROGERIO BEJAMIM CORREIA - R\$ 13.400,00.

BEVILACQUA MATIAS MARCAYA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

EXTRATO DE CONTRATOS

00032/2017, DOTAÇÃO: Recursos Proprios do Município de Juarez Tavora e de convênios e transferências estaduais e federal; FUNDEAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017, DOTAÇÃO: Recursos Proprios do Município de Juarez Tavora e de convênios e transferências estaduais e federal; FUNDEAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017, DOTAÇÃO: Recursos Proprios do Município de Juarez Tavora e de convênios e transferências estaduais e federal; 02.060.12.361.1001.2031 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE-02.060.12.361.1001.2032 - TRANSPORTE ESCOLAR - MDE-02.060.12.361.1001.2049 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB/OUTROS - 02.060.12.361.1001.2057 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE/PNATE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017, PARTES CONTRATANTES: CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 14.900,00; ROGERIO BEJAMIM CORREIA - R\$ 13.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE -ME - CNPJ: 19.918.905/0001-73, foi vencedora com o valor total de R\$ 16.965,00 (dezesessis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS

Jularez Tavora - PB, 05 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregão Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2017, que objetiva: Serviços de transporte de estudantes, estadia e federal; 02.060.12.361.1001.2031 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE-02.060.12.361.1001.2032 - TRANSPORTE ESCOLAR - MDE-02.060.12.361.1001.2049 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB/OUTROS - 02.060.12.361.1001.2057 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE/PNATE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017, PARTES CONTRATANTES: CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 14.900,00; ROGERIO BEJAMIM CORREIA - R\$ 13.400,00.

BEVILACQUA MATIAS MARCAYA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

EXTRATO DE CONTRATOS

00032/2017, DOTAÇÃO: Recursos Proprios do Município de Juarez Tavora e de convênios e transferências estaduais e federal; FUNDEAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017, DOTAÇÃO: Recursos Proprios do Município de Juarez Tavora e de convênios e transferências estaduais e federal; FUNDEAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017, DOTAÇÃO: Recursos Proprios do Município de Juarez Tavora e de convênios e transferências estaduais e federal; 02.060.12.361.1001.2031 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE-02.060.12.361.1001.2032 - TRANSPORTE ESCOLAR - MDE-02.060.12.361.1001.2049 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB/OUTROS - 02.060.12.361.1001.2057 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE/PNATE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017, PARTES CONTRATANTES: CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 14.900,00; ROGERIO BEJAMIM CORREIA - R\$ 13.400,00.

Prefeitura Municipal de Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro, através da Prefeitura Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura do Município, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de licitação de preço, cujo objeto é o registro de preços em ata para a aquisição de materiais de consumo para a manutenção do Município de Monteiro, através da Prefeitura de Monteiro, PB, em todos os dias úteis, no horário de 08h00min das 12h00min.

Monteiro-PB, 05 de Outubro de 2017.
 Barbara Xavier Farias
 Prefeita